



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2011



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Aprova o pedido do Processo PL nº 032/2011 - PMC nº 2011/003295-5, de interesse de Edmir Dantas Dornelas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 032/2011 - PMC nº 2011/003295-5, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Edmir Dantas Dornelas, objeto do Processo PL nº 032/2011 - PMC nº 2011/003295-5, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 26 de outubro de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Aprova o pedido do Processo PL nº 035/2011 - PMC nº 2011/003216-5, de interesse de Luiza Alves de Farias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 035/2011 - PMC nº 2011/003216-5, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “regularização de obra”, solicitado por Luiza Alves de Farias, objeto do Processo PL nº 035/2011 - PMC nº 2011/003216-5, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 26 de outubro de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3097/2011 em 12 de setembro de 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos a seguir relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme especificado a seguir:

- I- Presidente: **Manoel Nazareth da Silva Mendes**: matrícula nº 02.194-6;
 II- Membro: **Maria Iris Cândido Araújo**: matrícula nº 01.596-2;
 III- Membro: **Darcio Xavier Ferreira**: matrícula nº 01.589-0;
 IV- Membro: **Maria Terezinha da Silva Lopes**: matrícula nº 00.816-8.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2011.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMÓ ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Tomada de Preços nº 006/2010
Objeto:	Recuperação e Modernização do Ginásio Poliesportivo em Camalaú
Aditivo:	Remanejamento e inclusão de itens com acréscimo de valor
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	ALB – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Valor:	R\$ 523.831,65
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	19 de outubro de 2011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
PERÍODO 2º QUADRIMESTRE/2011
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

LRF art.55, Inciso I alínea "a" – anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	4.635.105
Pessoal Ativo	4.635.105
Pessoal inativo e pensionistas	
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
(-) Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)	4.635.105
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (III)	121.576.029
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IV) = (I+II) / (III)	3,81%
LIMITE LEGAL (incisos I,II e III, art. 20 da LRF - >%> 6%	7.294.562
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - >%> 5,7 %	6.929.834
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-0-
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A RCL (V)	-0-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF – (>%>)=(IV)-(V)	4.635.105
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - >%>	7.294.562

ANTÔNIO DE PADUA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 2206

JOSÉ RICARDO DE ALVES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
2º QUADRIMESTRE/2011

LRF, art. 54 Anexo VIII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos meses	4.635.105	3,81%
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.294.565	6%
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.929.834	5,7%
Total da despesa líquida com pessoal nos 12 últimos 12 meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF.	4.635.105	3,81%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	7.294.565	6%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-0-	-0-
Limite definido por Resolução do Senado federal	-0-	-0-

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias	-0-	-0-
Limite definido por Resolução do Senado federal	-0-	-0-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-0-	-0-
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-0-	-0-
Limite definido p/ Senado federal para Op. De Crédito Internas e Externas	-0-	-0-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-0-	-0-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da despesa com serviços de terceiros	-0-	-0-
Limite, calculado com base no exercício de 1999, do total da despesa com serviços de terceiros (art. 72 da LRF)	-0-	-0-

ANTÔNIO DE PADUA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 2206

JOSÉ RICARDO FETAL ALVES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011

Pelo presente, fica convocado a comparecer à Secretaria de Administração desta municipalidade, à Rua Manoel Felício Pinto nº 92 – Monte Castelo – nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, os cidadãos abaixo relacionados:

NOME	CATEGORIA
ELIZÂNGELA DA SILVA VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem – mat. 2895-9 – Sec. de Saúde
JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços – mat. Nº 1681-1 – Sec. de Obras Públicas
MIRIAM DA SILVA BEZERRA	Auxiliar de Serviços – mat. Nº 3106-2 – Sec. do T. e A. Social
RICARDO VILLAR BELTRÃO	Odontólogo – nº 1792-2 – Sec. de Saúde
VERONICE ARAÚJO PESSOA DA SILVA	Técnico em Enfermagem – mat. nº 2955-6 – Sec. de Saúde

Cabedelo-Pb, 17/10/2011

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
- Prefeito -



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 051

De 27 de Outubro de 2011.

**DECRETA PUNTO
FACULTATIVO EM VIRTUDE DO
DIA DO FUNCIONÁRIO
PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabedelo no dia 28 de Outubro de 2011, em virtude do dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de Outubro de 2011, 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de gênero alimentícios referentes a Agricultura Familiar.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública 01/2011.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria de Educação Projeto Atividade: 2092 – Programa de alimentação escolar do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar VIGÊNCIA: 09 (nove) meses contados da assinatura deste termo vigorante até o final do exercício financeiro ou até o término das quantidades adquiridas.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

Ct Nº 00189/2011 - 03.10.11 – Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda – Valor R\$ 11.280,00

Ct Nº 00190/2011 - 03.10.11 – Solange Gomes da Silva- Valor R\$ 8.162,00

Ct Nº 00192/2011 - 03.10.11 – Rosilda de Assis Cavalcante – Valor R\$ 8.162,00

Ct Nº 00193/2011 - 03.10.11 - Maria da Penha da Silva – Valor R\$ 8.176,00

Ct Nº 00195/2011 - 03.10.11 - Maria de Lourdes Alexandrino Batista – Valor R\$ 8.162,00

Ct Nº 00196/2011 - 03.10.11 – Maria da Conceição Vieira do Nascimento – Valor R\$ 8.162,00

Ct Nº 00197/2011 - 03.10.11 Gilda Maria da Silva – Valor R\$ 8.176,00

Cabedelo, 17 de outubro de 2011/ Jurinez Albuquerque Praxedes/Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Terceiro Termo Aditivo Oriundo de Inexigibilidade 05A /2010**

Objeto do Certame: Contratação de Profissional qualificado para prestar serviços de Assessoramento técnico contábil especializado

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e

CT Nº 00266/2010 - 02.06.10 - Arthur José Albuquerque Gadelha

Objetivo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por igual período ou seja 05 (cinco) meses contados da assinatura.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2011

Cabedelo, 30 de outubro de 2011/Jurinez Albuquerque Praxedes/Presidente da CPL